



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
Campus Natal Central  
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DIPEQ  
Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC

**Edital nº 01/2021 – DIPEQ/ITNC**  
Programa de Incubação Virtual

A Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central – ITNC, incubadora de empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte do Campus Natal Central – IFRN CNAT, torna pública a abertura do processo seletivo para acesso ao seu Programa de Incubação na modalidade virtual, tendo em vista o atual cenário pandêmico de natureza excepcional, levando em conta o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, onde realizou-se diante desse novo cenário divulgado pela OMS em 11 de março do ano passado, e considerando o aumento de casos e a medidas adotadas pelo governo estadual do rio grande do norte, para diminuir a disseminação e o contágio do vírus, a Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central – ITNC resolver lançar o edital na modalidade virtual, visando dar continuidade às suas atividades de incubação de empresa diante da pandemia.

## **1 APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA**

1.1 A ITNC, com sede no 1º andar do Prédio do NIT do IFRN Campus Natal Central – Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Natal/RN, CEP 59015-000, é uma incubadora de empresas que tem como propósito orientar empreendedores locais para viabilização de seus projetos e negócios de inovação, promovendo conexões e apoio técnico especializado.

## **2 OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar 03 (três) empresas não residentes na modalidade de incubação virtual<sup>1</sup> do Programa de Incubação da ITNC e 02 (duas) vagas de cadastro de reserva para empresas não residentes na modalidade de incubação virtual do Programa de Incubação da ITNC.

---

<sup>1</sup> Empresas que não terão sua sede localizada dentro da infraestrutura física da incubadora.

### 3 PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Este edital é destinado a pessoas jurídicas (CNPJ) classificadas como empresas privadas sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.
- 3.2 As empresas devem apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores, independente do ramo de atuação.
- 3.3 As empresas de negócios de impacto social, também poderão participar deste edital, obtendo uma pontuação diferenciada em virtude do seu impacto no ecossistema local.
- 3.4 Não poderão participar deste processo seletivo:
- 3.4.1 As empresas e/ou empreendedores responsáveis que já tenham integrado o Programa de Incubação da ITNC.
- 3.4.2 As empresas e/ou empreendedores responsáveis que tenham débitos anteriores com a ITNC.

### 4 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

- 4.1 O Programa de Incubação da ITNC é desenvolvido com base no Modelo CERNE<sup>2</sup>. O Quadro 1 detalha as fases do Programa de Incubação e indica as etapas a serem cumpridas pelas empresas incubadas.

FASES	DESCRIÇÃO
<b>INICIAR</b>	A partir do diagnóstico inicial, a ITNC orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios.
<b>CRESCER</b>	A ITNC orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e de vendas.
<b>CONSTRUIR</b>	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
<b>GRADUAR</b>	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados.

Quadro 1: Detalhamento das Fases de Incubação.

### 5 MODELO DE INCUBAÇÃO

- 5.1 O modelo de incubação adotado neste edital consiste em empresas não residentes.
- 5.2 As empresas não residentes participarão do programa de incubação virtualmente, não ocupando um espaço físico na ITNC.
- 5.3 As empresas não residentes serão acompanhadas pela equipe gestora da incubadora no formato virtual.

---

<sup>2</sup> Metodologia para gestão de incubadoras desenvolvida pelo SEBRAE e ANPROTEC.

- 5.4 As empresas não residentes terão acesso às capacitações realizadas pela equipe da ITNC no formato remoto ou presencial quando as condições sanitárias estejam favoráveis.
- 5.5 As empresas não residentes não terão acesso a serviços custeados com recursos da ITNC tais como, consultorias externas, participação em eventos, rodadas de negócio e viagens. O acesso a tais serviços poderá ocorrer desde que a empresa custeie.

## **6 SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO RESIDENTES**

- 6.1 Os serviços oferecidos pela ITNC em seu programa de incubação para as empresas não residentes consistirão em apoio técnico para o desenvolvimento das empresas, da seguinte maneira:
  - 6.1.1 Apoio técnico especializado através de assessorias, consultorias e capacitações;
  - 6.1.2 Interação com instituições e empresas parceiras da ITNC e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador local;
  - 6.1.3 Participação em atividades externas, como por exemplo: feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas, oficinas, custeadas pela própria empresa.
  - 6.1.4 Divulgação das empresas através do site e redes sociais da incubadora e IFRN.

## **7 TAXA DE INCUBAÇÃO EMPRESA NÃO RESIDENTE**

- 7.1 A taxa de incubação destina-se ao acesso ao programa de incubação executado pela ITNC.
- 7.2 Será cobrada a TAXA DE INCUBAÇÃO MENSAL à empresa incubada não residente durante todo o período de permanência na ITNC.
- 7.3 O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será realizado mensalmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.
- 7.4 A GRU tem o prazo de vencimento no dia 10 de cada mês.
- 7.5 A partir de 2 meses em atraso, a empresa receberá um comunicado e com 3 meses a incubadora poderá descontinuar a empresa do programa de incubação.
- 7.6 O valor da TAXA DE INCUBAÇÃO será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
- 7.7 As empresas que forem aprovadas neste edital, terão uma isenção da taxa de incubação por 3 meses, iniciando o pagamento da GRU após esse período.

## 8 INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrições deste edital é de 31/03/2021 a 30/04/2021.

8.2 As inscrições são efetuadas após o cumprimento das quatro etapas a seguir:

8.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição online da empresa a participar do processo, disponibilizado no seguinte endereço: [Link para o formulário de Inscrição para a seletiva do programa de incubação - google forms](#)

8.2.2 Preenchimento do formulário online do Perfil do(s) empreendedor(es), disponibilizado no seguinte endereço: [Link para o formulário do Perfil do Empreendedor - google forms](#))

8.2.3 Realizar o pagamento da taxa de inscrição para participar deste processo seletivo no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

8.2.4 Enviar para o e-mail [itnc.cnat@ifrn.edu.br](mailto:itnc.cnat@ifrn.edu.br) os seguintes itens:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) Vídeo de apresentação do produto/serviço: enviar um vídeo com duração de até 2 minutos explicando a solução e as suas funcionalidades implementadas. O envio pode ser o arquivo do vídeo compartilhado no Google Drive com o e-mail da ITNC [itnc.cnat@ifrn.edu.br](mailto:itnc.cnat@ifrn.edu.br) ou poderá ser enviado o link de acesso onde o vídeo encontra-se hospedado.

c) Comprovante de inscrição do CNPJ da empresa;

8.2.5 O comprovante de pagamento, o vídeo e o CNPJ deverão ser enviados por e-mail até o último dia de inscrição que consta no cronograma.

## 9 PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Pagamento da taxa de inscrição para empresa na modalidade não residente será no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) (conforme dados bancários presentes no quadro 2), a ser realizada via depósito bancário ou transferência e deverá ser enviado o comprovante de pagamento para o e-mail da [itnc.cnat@ifrn.edu.br](mailto:itnc.cnat@ifrn.edu.br).

Dados Bancários	
Banco Caixa Econômica Federal	104
Agência	1406
Operação	003
Conta	450-7
CNPJ da FUNCERN <sup>3</sup>	02.852.277/0001-78

Quadro 2: Dados de pagamento FUNCERN.

<sup>3</sup> FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, regida pela Lei 8.958/94, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Natal, no Rio Grande do Norte.

- 9.2 O valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) faz parte da inscrição no processo e caso não seja efetuado a empresa não poderá participar do processo de seleção.
- 9.3 O valor da taxa não será devolvido em caso de desistência ou não aprovação nas devidas fases do processo.
- 9.4 A empresa participante deve enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail [itnc.cnat@ifrn.edu.br](mailto:itnc.cnat@ifrn.edu.br) até o último dia do período de inscrições.
- 9.5 A empresa participante deverá cumprir todas as etapas acima descritas no item 9 para validação da sua inscrição, caso contrário, será eliminada do processo seletivo.

## 10 PROCESSO SELETIVO

- 10.1 Devido a Pandemia do Covid-19 o processo seletivo será realizado de forma remota.
- 10.2 As Etapas do Processo Seletivo são apresentadas no quadro 3:

ETAPAS	DESCRIÇÃO
<b>1ª FASE – Análise Documental (ELIMINATÓRIA)</b>	Envio dos formulários perfil empreendedor, perfil da empresa, vídeo com Pict, comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A equipe ITNC fará a análise da documentação enviada pelos candidatos e divulgará o resultado para a próxima fase
<b>2ª FASE - FASE – Participação em Oficina</b>	Participação na Oficina de Canvas (2 dias de capacitação on line com 3 h por dia + 2 h de mentoria por empresa)
<b>3ª FASE FASE – Banca de Avaliação (ELIMINATÓRIA)</b>	Banca de seleção virtual

**Quadro 3:** Etapas do processo seletivo.

- 10.3 A participação dos candidatos em todas as etapas descritas no quadro 3 é imprescindível.
- 10.4 A pontuação da análise geral é apresentada no Quadro 4. A nota geral é composta por três itens: análise das propostas, apresentação do modelo de negócio e banca de seleção.

	CRITÉRIO	NOTA	PESO
<b>N1</b>	Análise do formulário perfil empresarial	0 a 10	3
<b>N2</b>	Análise do formulário perfil empreendedor	0 a 10	1
<b>N3</b>	Banca de Avaliação	0 a 10	6
<b>MÉDIA DAS NOTAS</b>		<b><math>(N1*3) + (N2*1) + (N3*6) / 10</math></b>	

**Quadro 4:** Cálculo da Pontuação.

- 10.5 A equipe gestora da ITNC analisa as propostas submetidas por meio do formulário de inscrição, são atribuídas notas de 0 a 10 pontos.
- 10.6 A banca de seleção será realizada virtualmente através da plataforma *Google Meet*, e o link de acesso será enviado via e-mail para os participantes.
- 10.7 A banca de avaliação dos modelos de negócios é realizada por três membros externos à incubadora. Sendo eles um consultor do SEBRAE/RN, um membro da equipe da ITNC ou IFRN e um empreendedor local.
- 10.8 O quadro 5 contém os critérios da banca de avaliação.

EIXO	CRITÉRIOS	PONTOS
<b>GESTÃO</b>	Definição da equipe com respectivas funções	0 a 1
	Definição de atividades-chave e parcerias	0 a 1
<b>CAPITAL</b>	Investimento inicial e Estrutura Custo	0 a 1
	Definição das fontes de receitas	0 a 1
<b>MERCADO</b>	Definição de estratégias de comercialização	0 a 1
	Definição de clientes e concorrentes	0 a 1
<b>TECNOLOGIA</b>	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 2
	Viabilidade Tecnológica	0 a 1
<b>SOCIAL</b>	Atuação em negócios de impactos sociais	0 a 1
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10</b>

**Quadro 5:** Critérios de Avaliação.

- 10.9 As empresas de impacto social terão 1 ponto a mais na pontuação total em função da importância dessas empresas para o ecossistema local. Em função da pandemia, as entrevistas serão realizadas através do formato de formulário do perfil dos empreendedores.
- 10.10 *Os participantes deverão realizar o preenchimento do formulário online do Perfil do(s) empreendedor(es), disponibilizado no seguinte endereço: [Link para o formulário do Perfil do Empreendedor - google forms](#).*
- 10.11 Serão selecionadas as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida.
- 10.12 Após a publicação do resultado final, a empresa selecionada deverá apresentar o Briefing de Incubação (que a incubadora disponibilizará e enviará para os candidatos aprovados no resultado final via e-mail). É importante ressaltar que o termo de convênio só será assinado mediante o envio deste documento por parte da empresa classificada.
- 10.13 Apenas após a entrega do Briefing de Incubação, a empresa poderá assinar o Termo de Convênio, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da ITNC, dando início ao Programa de Incubação.

## 11 PRAZOS

11.1 É de inteira responsabilidade da empresa candidata, observar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital, conforme detalhamento no quadro 6 a seguir:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	31/03/2021
Período de inscrição	31/03/2021 a 30/04/2021
Publicação do resultado da 1ª Fase	03/05/2021
Realização da 2ª Fase (oficina de canvas)	06 a 07/05/2021
Realização da 3ª Fase (Banca de Avaliação)	13/05/2021
Publicação do resultado preliminar da 3ª Fase	14/05/2021
Período para recurso	17/05/2021
Publicação do resultado final	18/05/2021

Quadro 6: Calendário das etapas do processo seletivo

## 12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
- 12.2 O Modelo de Negócios da empresa aprovada no processo seletivo deverá seguir a ideia original que foi apresentada à incubadora.
- 12.3 Caso ocorram mudanças significativas no produto, serviço e/ou processo, a incubadora poderá proceder com a descontinuação (interrupção da participação) da empresa no Programa de Incubação.
- 12.4 A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da ITNC.
- 12.5 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITNC.
- 12.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.7 A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.
- 12.8 Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá comparecer pessoalmente na sede da ITNC: 1º andar do Prédio do NIT do IFRN Campus Natal Central – Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Natal/RN, CEP 59015-000.
- 12.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitadas no período de vigência do mesmo através do e-mail [itnc.cnat@ifrn.edu.br](mailto:itnc.cnat@ifrn.edu.br) ou pelo telefone (84) 99986-5035.

Natal, 31 de março de 2021.

**Handson Cláudio Dias Pimenta**  
Diretor de Pesquisa e Inovação - IFRN CNAT